



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

- FOLHA Nº	411
PROCESSO	20210002/2021
MODALIDADE	RE
VISTO	S

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PE SRP Nº 20210226009/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210002/2021-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021 - CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO E A EMPRESA R FRANCKLIN DO REGO LIMA ERELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob o 30.728.420/0001-50, com sede na Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Secretário e Gestor do secretário de Educação sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa, e a empresa R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.179.006/0001-24, com sede na Rua das Tulipas Nº 345, Bairro Jóquei, TERESINA-PI, CEP 64.049-140, representada pelo ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 2.238.975 e do CPF nº 661.593.263-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contrato para Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de São Bernardo/Ma.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 278.381,20 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

NR	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO DE 1 LITRO	START	LITRO	200	3,77	754,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 FRASCO DE 1000ML	ECONOMICO	CX	600	16,79	10.074,00
3	ÁLCOOL GEL 12X500	ECONOMICO	CX	400	7,49	2.996,00
4	AVENTAL EM TECIDO BRANCO TIPO COZINHA TAMANHO ÚNICO	ECONOMICO	UND	160	5,59	894,40
5	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO G 9 LITROS	PLASVALE	UND	200	6,84	1.368,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO ARARIPE
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

- FOLHA Nº 412
PROCESSO Nº 2021000212021
MODALIDADE PLE
VISTO _____

6	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO M 5,8 LITROS	PLASVALE	UND	200	4,19	838,00
7	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO P 3,25 LITROS	PLASVALE	UND	200	3,49	698,00
8	BALDE DE LIXO COM TAMPA 50 LITROS	PLASVALE	UND	200	30,14	6.028,00
9	BALDE DE PLÁSTICO 20 L	PLASVALE	UND	200	13,02	2.604,00
10	BALDE DE PLÁSTICO 30 L	PLASVALE	UND	200	20,77	4.154,00
11	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS	PLASVALE	UND	60	17,98	1.078,80
12	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO	POLIFLOR	UND	100	1,18	118,00
13	CERA LIQUIDA DE 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	POLIFLOR	CX	120	7,26	871,20
14	CESTO DE LIXO COM PEDAL 14L INOX	PLASVALE	UND	200	54,95	10.990,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML	BONOPLAST	PCT	4000	1,86	7.440,00
16	DEPÓSITO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS	PLASVALE	UND	200	6,35	1.270,00
17	DESINFETANTE LÍQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCO DE 1000 ML	ECONOMICO	CX	200	24,97	4.994,00
18	DESODORIZADOR DE AR 360ML	ULTRA FRESH	UND	200	8,98	1.796,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO, CAIXA COM 24 FRASCO DE 500 ML.	ECONOMICO	CX	300	23,78	7.134,00
20	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	CAMPCLEAN	UND	100	29,89	2.989,00
21	ESCOVA GRANDE PARA LAVAGEM DE ROUPA	V.PAULISTINHA	UND	100	3,58	358,00
22	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	600	1,00	600,00
23	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE ANT. BACTERIA FORMATO QUADRADO	REAL	UND	1000	0,59	590,00
24	FILME PVC ROLO 15MTS	WYDA	RL	500	2,58	1.290,00
25	FLANELA AMARELA 40X60	V. MARANHÃO	UND	400	2,22	888,00
26	FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES	FIAT LUX	PCT	200	2,18	436,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PACOTE COM 100 UNID	SNOB	PCT	1000	1,48	1.480,00
28	INSETICIDA SPRAY DE 300ML.	BAYGON	UND	200	7,98	1.596,00
29	ISOPOR GRANDE CAPACIDADE 170 LITROS	FRICALOR	UND	40	162,95	6.518,00
30	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 8,5 LITROS.	PLASVALE	UND	6000	4,48	26.880,00
31	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML PCT COM 100 UNID	BONOPLAST	PCT	4000	4,79	19.160,00
32	KIT MERENDA CONTENDO COPO, PRATO, COLHER EM PLÁSTICO RESISTENTE	MERCONPLAS	UND	2000	4,57	9.140,00
33	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA COM 24 FRASCO DE 500ML.	ECONOMICO	CX	40	3,54	141,60
34	LIMPA VIDRO 500ML COM 12 UNIDADES	ECONOMICO	CX	50	4,26	213,00
35	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO /1000 ML	ECONOMICO	UND	1000	3,73	3.730,00
36	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO / 500 ML	ECONOMICO	UND	1000	2,62	2.620,00
37	LUSTRA MÓVEIS	POLIFLOR	UND	600	3,42	2.052,00
38	LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	MUCAMBO	PAR	400	3,59	1.436,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

- FOLHA Nº 413
PROCESSO 2021.0002(2021)
MODALIDADE PE
VISTO 8

39	LUVA SERVIÇOS GERAIS EM LÁTEX TAMANHO GRANDE	MUCAMBO	PAR	200	3,58	716,00
40	LUVA SERVIÇOS GERAIS EM LÁTEX TAMANHO MÉDIO	MUCAMBO	PAR	200	3,59	718,00
41	LUVA SERVIÇOS GERAIS EM LÁTEX TAMANHO PEQUENO	MUCAMBO	PAR	200	3,59	718,00
42	MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDINAGEM 20 METROS COM BICO DOSADOR	ACQUAFLEX	UND	60	31,78	1.906,80
43	PÁ DE LIXO GRANDE DE PLÁSTICO CABO CURTO	V.MARANHÃO	UND	400	2,83	1.132,00
44	PÁ DE METAL PARA LIXO COM CABO	V.MARANHÃO	UND	200	7,78	1.556,00
45	PÁ PARA LIXO CABO LONGO, DE MATERIAL PLÁSTICO.	V.MARANHÃO	UND	200	5,48	1.096,00
46	PALITO DENTAL COM100	FIAT LUX	CX	20	0,52	10,40
47	PANO DE CHÃO 50X70	SAGA TEXTIL	UND	1200	3,98	4.776,00
48	PANO DE PRATO 44CMX85CM	SAGA TEXTIL	UND	600	3,28	1.968,00
49	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 4 METROS.	ROYAL PACK	RL	300	2,58	774,00
50	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M CADA.	PIMPO	FD	800	41,98	33.584,00
51	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, FARDO COM 1000 FOLHAS.	PIMPO	FD	200	11,98	2.396,00
52	PAPEL TOALHA FARDO PACOTE COM 2 ROLOS	DONNA	PCT	200	4,87	974,00
53	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 30G	SANY	UND	1000	1,23	1.230,00
54	PEGADOR DE ROUPA PACOTE COM 24	V.MARANHÃO	PCT	200	2,57	514,00
55	POTE EM PLÁSTICO COM TAMPAS PARA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS TAMANHOS VARIADOS	PLASVALE	CONJ	400	4,28	1.712,00
56	POTE EM PLÁSTICO COM TAMPAS TAMANHO G	PLASVALE	UND	400	6,38	2.552,00
57	POTE EM PLÁSTICO COM TAMPAS TAMANHO M	PLASVALE	UND	400	3,73	1.492,00
58	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	V.MARANHÃO	UND	600	7,38	4.428,00
59	RODO DE PLÁSTICO 45 CM COM CABO	V.MARANHÃO	UND	600	9,18	5.508,00
60	SABÃO EM BARRA 50X200	MARILUX	UNID	1200	1,14	1.368,00
61	SABÃO EM BARRA CÔCO	MARILUX	UND	800	1,89	1.512,00
62	SABÃO EM PÓ. CAIXA COM 20, PACOTE COM 500G	MARILUX	CX	200	7,01	1.402,00
63	SABONETE DE 90G, PACOTE COM 12 UNIDADE.	LUX	PCT	1000	1,55	1.550,00
64	SABONETE LIQUIDOPARAMÃOS GALÃO 05 LITROS C/5 LT	VERLUX	BB	200	25,48	5.096,00
65	SABONETE LÍQUIDO. CAIXA 4 DE 5 LITROS	VERLUX	CX	60	101,98	6.118,80
66	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	PÔELIXO	PCT	2000	1,59	3.180,00
67	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 30LITROS.	PÔELIXO	PCT	2000	2,23	4.460,00
68	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADE,CAPACIDADE PARA 50LITROS.	PÔELIXO	PCT	2000	2,87	5.740,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

- FOLHA Nº	444
PROCESSO	20100001/2021
MODALIDADE	PLE
VISTO	8

69	SACO PARA LIXO 100 L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 05	PÔELIXO	PCT	2000	2,39	4.780,00
70	SODA CAUSTICA POTE DE 350G	SATURNO	UND	200	7,34	1.468,00
71	TABUA RETANGULAR EM POLIETILENO APROPRIADA PARA CORTES EM CARNE TAMANHO GRANDE	PLASVALE	UND	80	11,99	959,20
72	ÁLCOOL LÍQUIDO 21X1000	ECONOMICO	CX	400	11,07	4.428,00
73	TOALHA DE ROSTO, 40X60CM	TEKA	UND	200	5,17	1.034,00
74	VASCULHADOR	V.MARANHÃO	UND	100	5,48	548,00
75	VASSOURA DE NYLON COM CABO	V.MARANHÃO	UND	600	8,37	5.022,00
76	VASSOURA DE PALHA.	V.MARANHÃO	UND	600	1,78	1.068,00
77	VASSOURA DE PELO COM CABO.	V.MARANHÃO	UND	500	8,48	4.240,00
78	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	V.MARANHÃO	UND	500	4,48	2.240,00
79	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	V.MARANHÃO	UND	600	6,98	4.188,00
VALOR TOTAL						278.381,20

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

EDUCAÇÃO

12.361.0050.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

- FOLHA Nº	415
PROCESSO	2021000212021
MODALIDADE	PLB
VISTO	8

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

- FOLHA Nº	416
PROCESSO	2021000212021
MODALIDADE	PIE
VISTO	8

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:



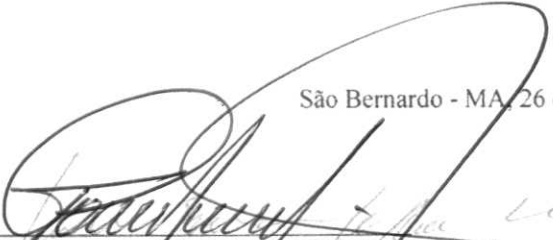
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

- FOLHA Nº	417
PROCESSO	2021000212021
MODALIDADE	PE
VISTO	8

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo - MA, 26 de fevereiro de 2021.



Prefeitura Municipal São Bernardo
Francisco das Chagas Carvalho

FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI
CNPJ sob o nº. 27.179.006/0001-24
ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA
CPF nº 661.593.263-68